



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FANEESP

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - A **FANEESP – FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ**, mantenedora **INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA LTDA**, sediada no município de Araucária/PR, na Av. das Araucárias, 5129 - Thomaz Coelho, realizará o **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, para alunos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO/2021 – 1ª FASE**, regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo Único - O programa de concessão de bolsas de estudo para o curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS FANEESP** é um projeto que faz parte do Programa de Responsabilidade Social da Instituição.

Art.2º - O Projeto tem por objetivo promover inclusão social, por meio do programa “O Ensino Superior ao Alcance de Todos”, cuja finalidade precípua é proporcionar aos alunos e à sociedade como um todo assistência ao ingresso e permanência no ensino superior, ofertando oportunidade de qualificação profissional e ensino de qualidade, isto tudo com fulcro no disposto nas Leis 8.742/1993, 11.096/2005 e 11.788/2008.

Art.3º - Poderão participar do programa de bolsas de estudo, apenas candidatos ingressantes no curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS - VESTIBULAR FANEESP 2021 1ª FASE**, que venham a se matricular, sendo vedada a participação de alunos já matriculados nas Instituições de Ensino Superior cuja mantenedora seja o Instituto de Ensino Superior de Londrina LTDA.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art.4º - Poderá se inscrever no programa de Bolsas de Estudo **FANEESP 2021** qualquer candidato que atenda aos critérios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento.

TÍTULO III DA BOLSA DE ESTUDO

Art.5º - Serão ofertadas aos candidatos aprovados e matriculados no curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** do **VESTIBULAR FANEESP 2021 - 1ª FASE**, Bolsas de Estudo, válidas somente para pagamento pontual, conforme tabela abaixo:

- **60% para pagamento até o dia 9º de cada mês, durante o ano de 2021.**
- **50% para pagamento até o dia 9º de cada mês, durante o ano de 2022.**
- **45% para pagamento até o dia 9º de cada mês, durante o ano de 2023.**
- **40% para pagamento até o dia 9º de cada mês, durante o ano de 2024.**

§1º - A Bolsa de Estudo só terá validade em mensalidades pagas, **IMPRETERIVELMENTE**, até os dias dos vencimentos informados acima. Caso haja pagamento após as datas indicadas, o aluno bolsista perderá o desconto concedido e pagará conforme tabela vigente da **IES**.

§2º - Em nenhuma hipótese haverá mudança nas datas de vencimento acima elencadas, cabendo exclusivamente ao aluno beneficiário se programar para gozar dos benefícios ofertados neste programa. Qualquer pedido neste sentido será sumariamente desconsiderado e indeferido.

TÍTULO IV DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO

Art.6º - O aluno perderá o direito à bolsa concedida se:

- a) Não realizar matrícula e rematrícula nos prazos estabelecidos;
- b) Trancar ou cancelar a matrícula;
- c) Atrasar o pagamento de duas ou mais mensalidades;
- d) Estiver no programa de parcelamento de dívida da Instituição;
- e) Infringir qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como do Regimento Interno da Instituição;
- f) Estiver cadastrado em outro programa de Bolsa de Estudo, descontos ou financiamentos.

TÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.7º - A **FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ**, poderá a qualquer momento alterar o programa de Bolsa de Estudo e descontos concedidos de acordo com o Regimento Interno da Instituição e com este Regulamento.

Art.8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Direção e Comissão Organizadora.

Londrina, 12 de novembro de 2020.

Virginia Aparecida Mariani
Diretora Geral